

**RESOLUÇÃO Nº 22/2013/Consup**

Florianópolis, 20 de junho de 2013.

A PRESIDENTE DO CONSELHO SUPERIOR DO IFSC no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo Decreto de 15/12/2011, publicado no DOU de 16/12/2011 e atendendo as determinações da Lei 11.892, de 29 de dezembro de 2008,

Considerando a decisão do Conselho Superior na reunião ordinária realizada no dia 19 de junho de 2013;

**RESOLVE:**

Aprovar as ações que incentivam a institucionalização da Educação a Distância neste Instituto Federal a partir da criação dos Núcleos de Educação a Distância - NEaD nos termos que seguem:

Art. 1º Os núcleos de educação a distância serão espaços destinados ao desenvolvimento das atividades pedagógicas e administrativas relativas à oferta dos cursos a distância de cada câmpus.

Art. 2º Os NEaDs funcionarão nos câmpus do IFSC ou nos câmpus da Rede Federal de Ensino Profissional e Tecnológica, por credenciamento destes, e serão estruturados de acordo com a proposta pedagógica de cada câmpus, constando de estrutura física, tecnológica e de pessoal necessárias para o seu funcionamento.

Parágrafo único. Nas localidades onde não existirem as instituições referenciadas, poderão ser habilitados polos de apoio presencial mantidos por municípios ou organizações comunitárias, celebrados por meio de cooperação técnica com o IFSC.

Art. 3º A implantação dos núcleos deverá ser precedida de uma avaliação de sua estrutura, feita por comissão interna do IFSC por meio de instrumentos de avaliação adequados, que emitirá um relatório técnico sobre o espaço físico, os recursos tecnológicos e humanos disponibilizados para o seu funcionamento, tanto nos núcleos localizados nos câmpus, quanto naqueles decorrentes de convênios de cooperação técnica para sua instalação.

Parágrafo único. A solicitação de habilitação do polo e seu relatório de avaliação serão enviados ao Conselho Superior do IFSC, para apreciação e deliberação sobre a habilitação requerida.

Publique-se, e

Cumpra-se.

MARIA CLARA KASCHNY SCHNEIDER  
Presidente do Conselho Superior do IFSC